



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 093/2021

(Processo Administrativo nº. 130/2021)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário, **Sr. THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 3.338/2018 alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, do Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.472, de 31 de Maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no Decreto Municipal 3.021/2015, na Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 130/2021.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **13/09/2021** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 27/09/2021

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: Portal De Compras Do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985155

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Os **GRUPOS** terão participação destinada à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os serviços de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2 Considerando as peculiaridades dos serviços que são objeto do presente edital, a disputa por grupo justifica-se por tal enquadramento ser condizente com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente da futura Ata de Registro de Preços. Se o critério de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza, prejudicando a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvidos na prestação de serviços almejada. A fim de evitar falta de uniformidade na futura execução dos serviços ora licitados.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do GRUPO.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16 Das amostras e catálogos: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço ou for convocada pelo Pregoeiro em razão da desclassificação de outra(s) melhor classificadas, deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo do edital: amostras e/ou catálogo digital das especificações dos itens que disputar, para análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou fornecedor pessoa física, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica**

9.11.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estabelecida no Brasil, averbado no Conselho Regional de Nutrição, que comprove a atuação no ramo de alimentação hospitalar, com características e quantidades equivalentes ao objeto desta licitação, devendo constar do(s) atestado(s) o número e o tipo de refeições diárias fornecidas (Resolução nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

510/2012, do Conselho Federal de Nutrição). O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser assinado(s) por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso de a pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seus quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução nº 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição).

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4 Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;

9.11.5 Alvará expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual para funcionamento da atividade pertinente ao objeto deste termo de referência;

9.11.6 Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;

9.11.7 Certificado de vistoria de veículos, especificação para transporte de refeições, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, o qual comprova as condições de transporte do objeto desta licitação;

9.11.8 Licença ambiental de instalação, expedida pelo órgão de fiscalização do meio ambiente do município de sua sede ou do Estado;

9.11.9 Manual de boas práticas da empresa, atualizado e voltado para produção de refeições, bem como procedimento operacional padrão de higiene ambiental, pessoal, de equipamentos e utensílios; planilhas de controle de tempo/temperatura dos alimentos e fichas técnicas de preparação que serão solicitados periodicamente a critério da contratante;

9.11.10 Declaração de que a CONTRATADA permite o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.11.11 Declaração de que a CONTRATADA manterá em condições adequadas as instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições, conforme disposições contidas na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.

9.11.12 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para executar o fornecimento objeto da contratação, nas condições, prazo e horários fixados neste Termo de Referência.

9.12 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é **de XXXXXXXX** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Da contratante:

16.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

16.1.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

16.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no instrumento contratual.

16.1.5 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 Da Contratada:

16.2.1 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;

16.2.2 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

16.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

16.2.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

16.2.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.2.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

16.2.9 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atesto das mesmas.

17.2 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados de sua entrada na Secretaria Municipal de Finanças.

17.3 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

17.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

17.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1.A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

18.2.Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

18.2.1.Advertência;

18.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

18.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG e ou ao CFN.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DO FORO

21.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do Comprasnet **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do Comprasnet, **prevalecerão as especificações do Edital.**

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 Anexo I - Termo de Referência

22.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta

22.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- 22.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- 22.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade
- 22.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
- 22.12.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.12.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia/MG, 09 de setembro de 2021

Thiago Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia
Destinatários: UPA de São Benedito, Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto,
CAPS I e III - Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Adulto.

01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o fornecimento de Refeições Hospitalares Individualizadas e prontas para fornecimento diário, tais como: desjejum, almoço, lanche, jantar, sopas e ceia destinados à UPA São Benedito, Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil e CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Adulto, nas quantidades estimadas e especificações constantes dos GRUPOS, compreendendo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos necessários à preparação das refeições, inclusive o seu transporte até as unidades beneficiárias.

02 – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição do objeto desse contrato considera, dentre outras, as necessidades peculiares dos serviços de saúde, bem como o interesse público de proporcionar melhor atendimento em Saúde aos cidadãos luzienses.

A Constituição Federal, no capítulo que trata da “Saúde”, em seus artigos 196 a 200, definiu que essa é direito de todos e dever do Estado, bem como, prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Com base nessa garantia Constitucional, o município de Santa Luzia/MG desenvolve várias ações para o atendimento às demandas de saúde, sendo que, dentre as necessidades, elenca-se o objeto deste Termo, como garantia e auxílio aos pacientes em atendimento no Hospital Municipal, UPA São Benedito e CPAS Adulto e infantil.

A necessidade da presente contratação também se dá pelo fato de que os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 142/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP 23/2020 já se encontra com quantitativo muito baixo para fornecimento de diversos itens que foram contratados, o que pode gerar desabastecimento. Torna-se, então, imprescindível à realização de nova licitação visando o Registro de Preços de alimentação hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. Destarte, não poderia o Estado brasileiro, em qualquer das esperas de governo, deixar de atender a esse direito para as pessoas internadas e acompanhantes nos casos autorizados em lei, nas suas unidades hospitalares, em unidades de urgência e naquelas de atenção ambulatorial diária.

Saliente-se, mais, que a alimentação hospitalar deve ser entendida como uma terapia nutricional tendo como principais objetivos *“prevenir e tratar a desnutrição, preparar o paciente para o procedimento cirúrgico e clínico, melhorar a resposta imunológica e cicatricial, modular a resposta orgânica ao tratamento clínico e cirúrgico, prevenir e tratar as complicações infecciosas e não infecciosas decorrentes do tratamento e da doença, melhorar a qualidade de vida do paciente, reduzir o tempo de internação hospitalar, reduzir a mortalidade e, conseqüentemente, reduzir custos hospitalares”* (MCCLAVE et al., 2013; DROVER et al., 2011; WAITZBERG et al., 2006).

Segundo a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

Nessa toada, é mister esclarecer que em pesquisa feita desde anteriores procedimentos licitatórios para fornecimento de lanches e alimentação hospitalares, restou comprovado que existem empresas que podem fornecer lanches, sem necessariamente tenham as condições para fornecimento de alimentação hospitalar específica (conforme detalhado no Grupo ou Lote 01. Portanto, esta Secretaria entende que o parcelamento do objeto, com a licitação e dois Grupos ou Lotes ampliará a disputa, uma vez que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

1. No caso do Grupo ou Lote 01 é imprescindível que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa, para a manutenção da qualidade da alimentação, a qual demanda procedimentos de confecção e transporte mais bem elaborados, de conformidade com as normativas técnicas especificadas neste TR, como também o cumprimento elaborados.

2. No Grupo ou Lote 02, independentemente da empresa ser fornecedora de alimentação hospitalar podem demonstrar capacidade para tais fornecimentos, ampliando, destarte, a disputa quanto aos itens que compõem este Grupo ou Lote para esses alimentos (lanches).

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência comporão DOIS LOTES, assim discriminadas: Fornecimento de refeições prontas (Lote 01) e Fornecimento de Lanches (Lote 02) destinados às necessidades das unidades mencionadas no Item 01.

3.2. As refeições, desjejum, almoço, lanche, jantar, sopas e ceia serão produzidas e transportadas de acordo com as composições, porções e variações definidas no Anexo I, bem como de conformidade com as demais condições estabelecidas no Anexo II, ambos deste Termo de Referência.

04 – DA HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes deverão comprovar o atendimento a todas as condições de habilitação nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.1.1. Além dos documentos mencionados acima e os demais constantes do edital, deverá ser apresentada pela licitante a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estabelecida no Brasil, averbado no Conselho Regional de Nutrição, que comprove a atuação no ramo de alimentação hospitalar, com características e quantidades equivalentes ao objeto desta licitação, devendo constar do(s) atestado(s) o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

número e o tipo de refeições diárias fornecidas (Resolução nº 510/2012, do Conselho Federal de Nutrição). O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser assinado(s) por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso de a pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seus quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução nº 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição).

b) Declaração do representante legal da empresa licitante que possui instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para executar o fornecimento objeto da contratação, nas condições, prazo e horários fixados neste Termo de Referência.

c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual para funcionamento da atividade pertinente ao objeto deste termo de referência;

d) Certificado de vistoria de veículos, especificação para transporte de refeições, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, o qual comprova as condições de transporte do objeto desta licitação;

e) Licença ambiental de instalação, expedida pelo órgão de fiscalização do meio ambiente do município de sua sede ou do Estado;

f) Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;

g) Manual de boas práticas da empresa, atualizado e voltado para produção de refeições, bem como procedimento operacional padrão de higiene ambiental, pessoal, de equipamentos e utensílios; planilhas de controle de tempo/temperatura dos alimentos e fichas técnicas de preparação que serão solicitados periodicamente a critério da contratante;

h) Declaração de que a CONTRATADA permite o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

i) Declaração de que a CONTRATADA manterá em condições adequadas as instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições, conforme disposições contidas na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

05 – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A proposta comercial deverá conter o preço unitário de cada item que compõe todo o GRUPO que a licitante disputar; o valor global previsto para o fornecimento durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cada item, bem como, o valor global anual do contrato que é o somatório de todos os valores globais de todos os itens do GRUPO que disputar conforme descrição no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. O critério de julgamento será o de menor preço por GRUPO, desde que a proposta contemple todas as informações descritas no subitem 5.1.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, podendo inclusive degustar as refeições e ter acesso ao estoque dos alimentos, proceder a vistorias nas instalações da CONTRATADA a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.

6.1.2. Indicar o(s) nome(s) do(s) servidor (es) lotado(s) em cada unidade solicitante para atuar como preposto(s) do CONTRATANTE com poderes para solicitar o fornecimento à CONTRATADA, acompanhar as entregas e informar o(s) fiscal(is) do contrato sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada, para as providências necessárias.

6.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas neste Termo e no contrato.

6.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos I e II, sua proposta comercial e o contrato.

6.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

6.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

6.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.

6.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos I e II.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento contratado, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada.

7.1.3. Cumprir, durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes à licitação, contratos públicos e ao objeto deste Termo, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes.

7.1.6. Abster de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.

7.1.7. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.

7.1.8. Informar, por escrito aos prepostos do CONTRATANTE nas duas unidades a identificação completa dos responsáveis pela entrega das refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

7.1.9. Indicar nome do seu preposto, bem como endereço eletrônico e número de aparelho celular com WhatsApp, do mesmo, o qual deverá ter poderes para, durante o horário comercial, tomar todas as decisões em nome da CONTRATADA a respeito da execução contratual.

7.1.10. Observar, rigorosamente, os horários de entregas das refeições.

7.1.11. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições contratadas, de acordo com o número de solicitações dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos.

7.1.13. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.

7.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

8.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

8.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG e ou ao CFN.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

09 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega: O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme demanda das unidades mencionadas, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos I e II e no contrato.

9.2. Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade beneficiária, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

✓ **UPA São Benedito:**

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO
04.001.003.10.302.2051 2165
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
FONTE: 159 FICHA: 1478

✓ **Hospital Municipal:**

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.001.003.10.302.2051 2166
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
FONTE: 102 FICHA: 1504



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

✓ **CAPs:**

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
04.001.003.10.302.2051 2167
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
FONTE: 102 FICHA: 1526

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atesto das mesmas.

11.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados de sua entrada na Secretaria Municipal de Finanças.

11.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

11.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

11.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. A ata de Registro de Preços oriunda da licitação que for realizada a partir deste Termo de Referência vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na(s) Imprensa(s) Oficial(is).

12.1.1. O(s) contrato(s) que forem firmados a partir da Ata mencionada no subitem anterior terá a vigência de 12 (doze) meses, de conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Os preços estipulados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de publicação do extrato do contrato na(s) Imprensa(s) Oficial (is), pela variação do IGPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

12.2.1. Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, não podendo a CONTRATADA exigir e/ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados.

13 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:

13.1.1. Fiscal do Contrato da UPA São Benedito: Vanusa Paula Ribeiro Alcântara Rodrigues, matrícula nº 35.2018

13.1.2. Fiscal do Contrato Substituto: Jessica Carvalho Freire dos Santos matrícula nº

13.1.3 Fiscal do Contrato do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto: Cristina Maria de Sousa, matrícula nº 32.366

13.1.4 Fiscal do Contrato Substituto: Karla Patricia Moura, matrícula nº 33.765

13.1.5 Fiscal do Contrato do CAPS: Adenisisa do Carmo Silva Araujo, matrícula nº 18.115

13.1.6 – Fiscal do Contrato Substituto: Janette Brito de Oliveira, matrícula nº 34853

13.2. Entende-se por Gestor dos instrumentos equivalentes ao Contrato a que se refere este Termo de Referência, a Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, matrícula 32.298, e-mail: saude@santaluzia.mg.gov.br nos termos do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

13.5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

13.6. A conformidade do material/equipamento a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com a Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O(s) Fiscal (is) da Contratante deverá (ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. O(S) NOME(S) DO(S) FISCAL (IS) ACIMA INDICADO(S) DEVERÁ (ÃO) CONSTAR DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.11. Os fiscais da Contratante e o(s) preposto(s) da Contratada poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a Contratada será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

14 – DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA

14.1. Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

14.1.1. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, neste representado pelo servidor Karla Patrícia Moura, Nutricionista, matrícula nº 33.765.

14.1.2. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

neste Termo de Referência representado pela servidora Soraia Aparecida Ferreira, matrícula nº 34.807.

14.1.3. Entende-se por Revisor o servidor que responde pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula nº 34.808.

15 – AMOSTRAS E CATÁLOGOS

15.1 Das amostras e catálogos: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço ou for convocada pelo Pregoeiro em razão da desclassificação de outra(s) melhor classificadas, deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo do edital: amostras e/ou catálogo digital das especificações dos itens que disputar, para análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

Santa Luzia, 01 de setembro de 2021.

Karla Patrícia Moura
Matrícula nº 33.765

Décio Araújo Filho
Matrícula nº 34.808
Revisor

Ciente e aprovo este Termo de Referência de nº 24/2021.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA nº 24/2021

GRUPO Nº 1

QUANTIDADES, PORCIONAMENTO E DESCRIÇÃO DE ITENS

QUADRO I – QUANTIDADES DE ALMOÇO E JANTAR

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA			QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL			ANUAL
			ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	TOTAL
01	Almoço e jantar	Pacientes e acompanhantes	100	100	200	3100	3100	6.200	74.400
02	Sopa geral, hipossódica, líquida completa, pastosa, líquida restrita	Pacientes	23	23	46	713	713	1426	17.112

UPA SÃO BENEDITO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA			QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL			ANUAL
			ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	TOTAL
01	Almoço e jantar	Pacientes	100	100	200	3000	3000	6.000	7.200
02	Sopa geral, hipossódica líquida completa, pastosa, líquida restrita	Pacientes	23	23	46	700	700	1400	16800

CAPS I e III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Infantil e Adulto

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA			QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL			ANUAL
			ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	TOTAL
01	Almoço e jantar	Pacientes e acompanhantes	54	54	108	1674	1674	3.410	40920



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

QUADRO II - COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES E PORCIONAMENTO POR TIPOS DE DIETAS E SOBREMESAS

Nº	ALIMENTO/ PREPARAÇÃO	UN	LIVRE, HIPOSSÓDICA, IMUNOSSUPRIMIDO DPOC, HIPERCALÊMICA, SEM LACTOSE	BRANDA	PASTOSA	DIABETES	HIPOCALÊMICA
I	Salada de vegetais A,B, e /ou C	g	50 (imunos-suprimido: somente salada cozida) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	80 (somente salada cozida)	-----	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (vegetais com menor teor de potássio) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)
II	Arroz	g	170	170 (bem cozido)	100 (arroz batido)	100	170
III	Feijão	g	90	90 (batido)	90 (batido e coado)	90	90 (hipocalêmico)
IV	Carne bovina	g	90	90 (bem cozida)	90 (desfiada/moída)	90	90
	ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecoxa)	g/ porção	Sem osso- 90g Com osso- 120g	Sem osso- 90g	90 g (ao molho e desfiado)	Sem osso- 90g Com osso-120g	Sem osso-90g Com osso-120g
	ou peixe: filé	g	90	90 (bem cozido)	-----	90	90
	ou pernil	g	90	90 (bem cozido)	-----		90
V	Guarnições: Vegetais A, B, e/ou C	g	90	90 (bem cozido)	90 (purês)	90	90 (hipocalêmico)
	ou farofa	g	50	-----	-----	-----	50
	ou macarrão/polenta/massa	g	90	90 (bem cozido)	-----	-----	90
VI	Fruta	Porção	01	01	---	01	01 (hipocalêmica)
	Doce ou gelatina, flan, pudim	g	100	100	100	100 (diet)	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

Nº	ALIMENTO/ PREPARAÇÃO	UN	OBSTIPANTE	LAXATIVA	IRC, SEM DIÁLISE	IRC EM DIÁLISE	HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA
I	Salada de vegetais A,B, e /ou C e/ou fruta	g	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (vegetais com menor teor de potássio) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)
II	Arroz	g	170	170	170	170	200
III	Feijão	g	50 (só caldo)	90	90	90	90
IV	Carne bovina	g	90	90	45	90	120 + 01 und. Ovo cozido
	ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecoxa)	g	90- sem osso 120 - com osso	90	45 - sem osso 75 - com osso	90 - sem osso 120 - com osso	120 - sem osso+01 und. Ovo cozido 150 - com osso+ 01 und. Ovo cozido
	ou peixe: filé	g	90	90	45	90	120 + 01 und. Ovo cozido
	ou pernil	g	90 (sem óleo)	90	45	90	120 + 01 und. Ovo cozido
V	Guarnições: Vegetais A,B, e/ou C	g	90 (sem óleo)	90	90	90	90
	ou farofa	g	pastosa Igual a livre	-----	90	90	Igual a livre
	ou macarrão/polenta/massas	g	Igual a livre	-----	90	90	Igual a livre
VI	Fruta	Porção	01	01 (laxativa)	01 (hipocalêmica)	01 (hipocalêmica)	01 fruta
	e/ou doce, gelatina, flan, pudim	g	-----	-----	-----	-----	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

Nº	ALIMENTO / PREPARAÇÃO	UN	HIPERPROTEICA	HIPOPROTEICA	HIPOCALÓRICA	HIPOLIPÍDICA HEPATOPATA	HIPERCALÓRICA
I	Salada de vegetais A, B, e/ou C e/ou fruta	g	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)
II	Arroz	g	170	130	100	170	200
III	Feijão	g	90	45	90	90	90
IV	Carne bovina	g	120+ 01 und. Ovo cozido	45	90	Hipolipídica:90 Hepatopata:45	90
	ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecoxa)	g/ porção	Sem osso-120 + 01 und. Ovo cozido Com osso- 170 + 01 und. Ovo cozido	Sem osso- 45 Com osso-75	90	Hipolipídica: s/ osso- 90 c/ osso- 120 Hepatopata: 45 s/ osso 75 c/osso	Sem osso- 90g Com osso- 120g
	ou peixe: filé	g	120+ 01 und. Ovo cozido	45	90	Hipolipídica: 90 Hepatopata: 45	90
	ou pernil	g	120+ 01 und. Ovo cozido	45	90	Hipolipídica: 90 Hepatopata: 45	90
V	Guarnições: e/ou C Vegetais A, B.	g	90	90	90	90 (sem óleo)	90
	Ou farofa	g	90	90	—	90	90
	Ou macarrão/polenta/massas	g	90	50	—	90	90
VI	Fruta	porção	01	01	01	01	01
	E ou doce, gelatina, flan, pudim	g	100	100	—	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

QUADRO III – SOPA E RESPECTIVAS SOBREMESAS

Nº	ALIMENTO/ PREPARAÇÃO	UN	LIVRE, HIPOSSÓDI CA, IMUNOSSUP RIMIDO, DPOC, HIPERCALÊ MICA, SEM LACTOSE, HIPOPROTE ICA	HIPERCA LÓRICA/ HIPERPR OTEICA	IRC SEM DIÁLISE/ IRC COM DIÁLISE	DIABETE S/ OBSTIPA NTE	HIPOCALÓ RICA	HIPOCAL ÊMICA
I	Sopa geral ou hipossódica	mL	400	400	400	400	400 (s/ macarrão)	400 (vegetais c/ baixo potássio)
II	Fruta	Porção	01	01	01	01	01	01
I	Sopas líquidas: completa, pastosa, restrita	mL	250	250	250	250	250 (s/ macarrão)	250
II	Gelatina	g	100	100	100	100 (diet)	100	100

QUADRO IV - COMPOSIÇÃO DAS SOPAS

Nº	INGREDIENTES /PREPARAÇÃO	UN	GERAL	HIPOS- SÓDICA	LÍQUIDA PASTOSA	LÍQUIDA COMPLETA	LÍQUIDA RESTRITA
I	Sopa pronta	mL	400	400	400	250	250
	Carne (coxão mole ou peito de frango)	g	65	50	50	30	-
	e vegetal B verde	g	65	65	65	40	-
	e vegetal B amarelo	g	65	65	65	40	40 (somente cenoura)
	e vegetal C	g	85	85	85	55	55
	Macarrão, arroz	g	25	25	25	15	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

	ou fubá						
II	Fruta	Porção	01	01	Gelatina	Gelatina	Gelatina diet

VEGETAL A: acelga, agrião, alface, almeirão, berinjela, brócolis, chicória, couve, couve-flor, espinafre, mostarda, pepino, pimentão, repolho, taioba, tomate, rúcula, jiló.

VEGETAL B: abóbora madura, abobrinha verde, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, guariroba, quiabo, vagem.

VEGETAL C: batata inglesa, batata salsa, batata doce, cará, inhame, mandioca, milho verde.

OBS.: Os cardápios mensais devem ser elaborados considerando os vegetais de acordo com a safra.

QUADRO V – FREQUÊNCIA DE CARNES NO CARDÁPIO MENSAL

TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	FREQUÊNCIA MENSAL
Frango	Coxa, Sobrecoxa e Peito	28 vezes
Carne bovina	Patinho (moida/ cubos/Iscas), Alcatra (bife/ cubos/Iscas), Acém (moida), Lagarto.	16 vezes
Peixes	Filé ou postas sem espinhos de cação, tilápia.	08 vezes
Carne suína	Pernil, costelinha, bisteca, lombo.	08 vezes

QUADRO VI – PORCIONAMENTO DE FRUTAS

FRUTAS	PORÇÃO	FORMA DE SERVIR
Abacaxi	100 g	Picado
Banana: maçã/prata	120 g	Inteira
Goiaba Vermelha	150 g	Inteira
Laranja pêra	Unidade Média (200 g)	Inteira
Maçã	Unidade Média (130 g)	Inteira
Mamão	100 g	Fatia ou picado
Manga	100 g	Picada
Melancia	100 g	Picado
Melão	100 g	Picado
Mexerica	160g	Inteira

OBS.: Os cardápios mensais devem ser elaborados considerando os vegetais de acordo com a safra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

OBSERVAÇÕES:

1. As matérias primas empregadas no preparo de refeições deverão ser de primeira qualidade:
2. **Arroz:** agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento;
3. **Feijão:** Feijão do tipo cariquinho, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados;
4. **Carnes:** deverão ser de boa procedência, cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos. Não poderão ser usados os seguintes cortes: costela bovina, rabo, língua, carne de sol, fígado. Não serão permitidos peixes com espinhas. Não serão permitidos embutidos como salsicha e linguiça.
5. **Frango:** frango com pele, asa, pescoço, costela, cabeça, pé, moela, fígado.
6. **Frutas e hortaliças:** Deverão ser de boa procedência e qualidade. Sem cortes, rachaduras, manchas, furos, insetos, sujidades (ex. terra) ou matérias estranhas (ex. prego, caco de vidro); sem partes podres com aspecto desidratado (seco) ou aspecto aquoso (mole) e odor fétido (podre).

QUADRO VII- CEIA

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIAMDIA DIÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Ceia	Pacientes e acompanhantes	110	3410	40920

UPA SÃO BENEDITO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIAMADA DIÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Ceia	Pacientes	60	1.800	21.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

QUADRO VIII – COMPOSIÇÃO CEIA E INCIDÊNCIA

Os alimentos ou preparações da ceia deverão ser fornecidos conforme exposto no quadro abaixo. Serão duas opções:

ALIMENTO/ PREPARAÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
Mingau: amido de milho amido de milho com achocolatado, fubá e aveia	250 mL	Amido de milho amido de milho com achocolatado, fubá e aveia	3 vezes na semana
- Fruta e - Biscoito tipo água e sal	- 01 porção - 1 unidade (sachê)	- Inteira ou picada - Biscoito água e sal, embalagem individual, 25 gramas, máximo 12% de sódio por porção, com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade.	4 vezes na semana
Bolo	01 porção (90 gramas)	Sabores: comum, cenoura, coco, fubá, laranja). Acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, atóxica e inodora.	2 vezes na semana junto com o suco de frutas.
Suco de frutas	300 ml	Com e sem açúcar	2 vezes na semana junto com o suco de frutas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Mingau para diabetes e dieta restrita deverão ser preparados com adoçante. Deverá ter opção de mingau sem lactose.
- 2) Para as dietas pastosas deverão ser fornecidos mingaus todos os dias.
- 3) Deverá ter opções de bolos para pacientes com restrições alimentares: diet, sem lactose, sem glúten.

LOTE Nº 02

QUADRO IX – LANCHES

- 1) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 2) Opções de chá: Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira.
- 3) Para pacientes com dietas pastosa serão solicitados mingaus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO

1. DESJEJUM

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	Litro	14	434	5208
02	Café sem açúcar	Litro	6	186	2232
03	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	16	558	6696
04	Café com leite integral (sem açúcar)	Litro	5	155	1860
05	Chá com açúcar	Litro	3	93	1116
06	Chá sem açúcar	Litro	3	93	1116

2. LANCHE DA TARDE

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	Litro	14	434	5208
02	Café sem açúcar	Litro	6	186	2232
03	Café com leite (com açúcar)	Litro	16	558	6696
04	Café com leite integral (sem açúcar)	Litro	5	155	1860
05	Chá com açúcar	Litro	3	93	1116
06	Chá sem açúcar	Litro	3	93	1116

3. NOITE (CAFÉ PARA FUNCIONÁRIOS)

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	L	6	186	2232
02	Café sem açúcar	L	3	93	1116

4. PÃES E BISCOITO

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Pães de sal embalados com manteiga	UN	180	5580	75600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

02	Pães doce embalados com manteiga	UN	80	2400	28.800
03	Biscoito tipo salgado	UND (SACHÊ)	36	1116	13.392
04	Biscoito tipo doce	UND (SACHÊ)	36	1116	13.392

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: 07:00 horas, 14:00 horas e 17:00 horas, sendo que as quantidades por horário serão definidas no dia anterior.
- 2) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 3) Per capita manteiga: 10 gramas.
- 4) Os biscoitos deverão ser fornecidos em embalagem individual (sachê) com no mínimo 8 gramas ou 3 unidades por embalagem. Deverão vir com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade.

UPA SÃO BENEDITO

- 1) Os quantitativos abaixo podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 2) Opções de chá: Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira.
- 3) Para pacientes com dietas pastosa serão solicitados mingaus.

1. DESJEJUM

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	Litro	20	600	7.200
02	Café sem açúcar	Litro	3	90	1.080
03	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	15	450	5400
04	Café com leite integral (sem açúcar)	Litro	5	150	1.800
05	Chá com açúcar	Litro	3	90	1.080
06	Chá sem açúcar	Litro	1	30	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

2. LANCHE DA TARDE

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	Litro	6	180	2160
02	Café sem açúcar	Litro	2	60	720
03	Café com leite (com açúcar)	Litro	10	300	3600
04	Café com leite integral (sem açúcar)	Litro	5	150	1.800
05	Chá com açúcar	Litro	2	60	720
06	Chá sem açúcar	Litro	1	30	360

3. NOITE (CAFÉ PARA FUNCIONÁRIOS)

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	L	3	90	1080
02	Café sem açúcar	L	3	90	1080

4. PÃES

Nº	ITEM	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Pães de sal embalados com manteiga	150	4500	54.000
02	Pães doces embalados com manteiga	50	1.500	18.000

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: 07:00 horas, 14:00 horas e 17:00 horas, sendo que as quantidades por horário serão definidas no dia anterior.
- 2) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 3) Per capita manteiga: 10 gramas.

CAPS I e III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO

- 1) Os quantitativos abaixo podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 2) Opções de chá: Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira.
- 3) Para pacientes com dietas pastosa serão solicitados mingaus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

1. DESJEJUM

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	Litro	7	217	2604
02	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	17	527	6324
03	Leite integral com Achocolatado	Litro	2	62	744

2. LANCHE DA TARDE

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	Litro	7	217	2604
02	Café com leite (com açúcar)	Litro	17	527	6324
03	Leite integral com Achocolatado	Litro	2	62	744

3. NOITE (CAFÉ PARA FUNCIONÁRIOS)

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Café com açúcar	L	3	99	1188

4. PÃES

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Pães de sal embalados com manteiga	Und.	61	1891	22692
02	Pães doce embalados com manteiga	Und.	61	1891	22692

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: 07:00 horas, 14:00 horas e 17:00 horas, sendo que as quantidades por horário serão definidas no dia anterior.
- 2) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 3) Per capita manteiga: 10 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA nº 24/2021

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO, UPA DE SÃO BENEDITO E CAPS I e III.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

- O desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar, sopas e ceia serão produzidos e fornecidos diariamente de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas.
- As refeições deverão ser fornecidas nos seguintes horários: Desjejum às 07:00 horas; Almoço às 11:00 horas, Lanche da tarde às 14:00 horas; Jantar às 17:00 horas e Ceia às 19:00.
- As quantidades diárias de desjejum e lanche (café com açúcar e sem açúcar, café com leite, leite com achocolatado e chá), serão requisitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito e gerência do CAPS, no dia anterior ao fornecimento até às 13:00 horas. Pães e biscoito do desjejum deverão ser enviados no dia anterior até as 13:00 horas e do lanche da tarde deverá ser pedido até as 10:00 horas do dia do fornecimento. Os horários especificados neste subitem poderão ser revistos pela nutricionista da contratante quando se fizer necessário.
- Os pães deverão ser fornecidos em embalagem plástica, individualmente e lacrados, a fim de evitar contaminação.
- As quantidades diárias de refeições (almoço, jantar e ceia) serão requisitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito e pela gerência do CAPS nos seguintes horários: até as 09h00min (nove horas) o almoço e sopas do dia e até as 13h00min (treze horas) referente ao jantar, ceia e sopas do dia. Os horários especificados neste subitem poderão ser revistos pela nutricionista da contratante quando se fizer necessário.
- As refeições almoço e jantar deverão ser acompanhados de sobremesa de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas.
- O almoço, jantar e ceia serão destinados a pacientes e acompanhantes.
- Serão fornecidos aos funcionários café puros com e sem açúcar.
- As sopas serão pedidas caso haja demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- Alterações de quantidades poderão ser solicitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito e gerência do CAPS até 2 (duas) horas antes da entrega.
- É facultado à CONTRATADA entregar as refeições com antecedência de até 15 (quinze) minutos dos horários estipulados neste subitem.
- Para pacientes consumindo dieta pastosa será realizado pedido de mingaus no desjejum e lanche da tarde, conforme demanda. Esse pedido será realizado no dia anterior a data de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PREPARO E DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

- As refeições (desjejum, almoço, jantar, lanche e ceia) deverão ser entregues à CONTRATANTE, nos locais e horários especificados e na temperatura indicada, no prazo máximo de até uma hora após o seu preparo, sob pena de serem recusadas.
- As bebidas, suco, café com açúcar e sem açúcar, café com leite com e sem açúcar, leite com achocolatado e chá deverão ser transportadas e acondicionadas em garrafas térmicas exclusivas para este fim, devidamente higienizadas, em bom estado de conservação, para garantir a manutenção da temperatura, e identificadas (nome da preparação, “com açúcar” ou “sem açúcar”, data e horário do preparo).
- O leite utilizado no desjejum e lanche na versão integral deverá ser do tipo UHT.
- O adoçante deverá ser fornecido à parte das preparações, na forma de sachê individual, em quantidade suficiente para adoçar uma porção da preparação fornecida. Deve-se enviar utensílio adequado para auxiliar na diluição do adoçante (ex.: mexedor ou colher descartável).
- Os sachês de adoçantes deverão ser à base de aspartame ou sucralose. Não serão permitidos adoçantes que contenham as seguintes substâncias: dextrose, sacarina monossódica e glutamato monossódico.
- As bebidas deverão ser entregues acompanhadas de copos e respectivas tampas descartáveis em separado e na quantidade informada pela solicitante. Os copos para café, café com leite, leite e chá deverão ter capacidade de 200 mL, sendo branco leitoso, atóxico, resistente, confeccionado em poliestireno. As tampas para copo descartável de 200 mL, deverão ser de poliestireno branco, atóxico, prático e higiênico. Os copos para suco deverão ter capacidade de 300 mL, também acompanhados das respectivas tampas.
- Os bolos deverão ser fornecidos em embalagem plástica individual, transparente, atóxica e inodora, acompanhado de guardanapos devidamente embalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- O preparo das refeições deverá obedecer à composição dos cardápios, o porcionamento por tipo de dieta, à variação das preparações, frequência dos tipos de carnes e porcionamento de frutas.
- Todas as refeições e deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e in natura.
- Não serão aceitas preparações de refeições à base de aparas de carne no prato protéico (carnes), reutilização de óleo de frituras e reutilização de sobras, ainda que limpas.
- Os cardápios serão elaborados por profissional Nutricionista da CONTRATADA e enviados ao Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto com 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua execução, para serem avaliados e indicadas as alterações e/ou correções necessárias.
- O Setor de Nutrição e Dietética tem um prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento dos cardápios para avaliá-los e indicar as alterações e/ou correções que se fizerem necessárias, devolvendo-os formalmente a contratada.
- A contratada tem um prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da devolução dos cardápios para efetuar todas as correções necessárias solicitadas pela contratante. Os cardápios corrigidos deverão ser reencaminhados para aprovação final.
- Eventuais alterações nos cardápios durante o período de execução dos mesmos, solicitadas pela CONTRATANTE ou promovidas pela CONTRATADA, deverão ser realizadas e comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do preparo das refeições.
- Alterações nos cardápios pela CONTRATADA só poderão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE.
- Ainda, deverá ser informado o valor calórico de cada refeição, específico por dieta: dieta livre, pastosa, branda etc.
- As refeições quentes servidas para pacientes e acompanhantes, deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, descartáveis, de alumínio, com tampa de cartão aluminizado, contendo no mínimo três divisões internas, com capacidade de 900 mL (dimensão: 21,8 cm x 25 cm 3,5 cm), **com exceção da unidade CAPS em que as embalagens das refeições quentes deverão ser individuais, descartáveis, de alumínio, com tampa de cartão aluminizado, porém sem divisórias, mantendo a capacidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- Deverá ter opção de marmitex pequeno retangular, sem divisórias em alumínio com capacidade para 500 ml - medindo 16 cm de comprimento x 12cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Solicitação realizada conforme necessidade pontual.
- Quando for solicitado o marmitex pequeno a quantidade de alimento/preparação será a metade do valor das porções definidas.
- As saladas deverão ser acondicionadas à parte da refeição quente, em recipiente plástico transparente, atóxico, inodoro, com tampa de forma a manter a integridade e qualidade do produto final.
- As refeições destinadas aos pacientes deverão ter as embalagens individuais etiquetadas com nome da dieta, tipo da refeição, data e validade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Nutrição.
- As refeições (almoço e jantar) deverão ser entregues acompanhadas de kits individuais embalados contendo guardanapo e talheres descartáveis (garfo, colher e faca), em quantidade equivalente ao número de refeições fornecidas.
- Os garfos, facas e colheres descartáveis devem ser de material plástico resistente, cor branca ou transparente, medindo aproximadamente 15 a 16 cm de comprimento, isentos de materiais estranhos, deformações, rebarbas, rachaduras e/ou bordas afiadas e, entregues na forma de kits individuais embalados (talher e guardanapo).
- Após o correto acondicionamento, as refeições de pacientes, acompanhantes, deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo hot box, confeccionadas em material resistente (polietileno), isolamento térmico em poliuretano expandido, devidamente higienizadas e desinfetadas, íntegras e com tampas com vedação perfeita.
- Não será aceito o transporte de refeições em caixas de isopor.
- As sopas e mingaus deverão ser acondicionados de acordo com o especificado nos subitens seguintes:
 - Mingau: pote plástico com tampa, atóxico e inodoro com capacidade para 250 mL, acompanhadas de kits individuais de colher descartável e guardanapo.
 - Sopas: pote plástico com tampa, atóxico e inodoro com capacidade para 400 mL e 250 mL, acompanhadas de kits individuais de colher descartável e guardanapo.
 - Sobremesas deverão ser fornecidas de acordo com a frequência definida: frutas quatro vezes na semana e doces, pudim, gelatina ou flan, 3 vezes na semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- Sobremesas: Se frutas picadas em pote plástico transparente, com tampa, atóxico e inodoro. A capacidade do pote deve ser suficiente para conter a porção de fruta, conforme especificado. Se in natura, embaladas em plástico filme.
- As sobremesas para dietas líquidas e pastosas serão padronizadas como a seguir: as dietas pastosas e líquidas completas receberão gelatina comum e as dietas líquidas restritas receberão gelatina diet.
- Guarnições contendo alimentos com fontes proteicas (ex: queijo, presunto, carne, frango, entre outras...) não devem gerar custo adicional.
- A CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de “esquemas dietéticos especiais individualizados” para alguns pacientes, em substituição aos padrões de dietas existentes neste edital (ex: ovos como opção proteica em substituição a carne, etc.)
- O veículo para transporte das refeições deverá ser apropriado e exclusivo para este fim, fechado, em perfeitas condições de higiene, possuir Certificado de Vistoria de Veículos para Transporte de Refeições, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- O veículo para transporte deverá garantir, no ato da entrega das refeições, temperatura mínima de 65°C para preparações quentes e temperatura máxima de 10°C para preparações resfriadas.
- O café, café com leite, chá e leite com achocolatado deverão ser entregues em temperatura superior a 70 °C (setenta graus centígrados).
- A embalagem, acondicionamento e o transporte devem ser realizados de forma a garantir a integridade e qualidade das refeições. Não serão recebidas refeições com embalagens semiabertas, rompidas, com alimentos derramados, sujas ou que apresentem outros sinais de falhas no acondicionamento e transporte.
- A constatação, durante a degustação ou após a entrega das refeições, de desvio no padrão de ingredientes (alimento salgado ou sem sal e presença de gordura sobrenadante) ensejará avaliação negativa por parte da CONTRATANTE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA EXIGIDAS

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estabelecida no Brasil, averbado no Conselho Regional de Nutrição, que comprove a atuação no ramo de alimentação hospitalar, com características e quantidades equivalentes ao objeto desta licitação, devendo constar do(s) atestado(s) o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

número e o tipo de refeições diárias fornecidas (Resolução nº 510/2012, do Conselho Federal de Nutrição).

- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser assinado(s) por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso de a pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seus quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução nº 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição.
- Declaração do representante legal da empresa licitante declarando que possui instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o fornecimento objeto da contratação decorrente deste Termo de Referência, nas condições, no prazo, nos horários fixadas neste no Termo de Referência.
- A empresa licitante deverá demonstrar capacidade financeira compatível com o compromisso que assumirá com a adjudicação da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de certidões negativa de falência ou concordata e comprovar que possui capital ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- Alvará expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual para funcionamento da atividade pertinente ao objeto deste termo de referência;
- Certificado de vistoria de veículos, especificação para transporte de refeições, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, o qual comprova as condições de transporte do objeto desta licitação;
- Licença ambiental de instalação, expedida pelo órgão de fiscalização do meio ambiente do município ou do Estado;
- Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;
- Manual de boas práticas da empresa, atualizado e voltado para produção de refeições, bem como procedimento operacional padrão de higiene ambiental, pessoal, de equipamentos e utensílios; planilhas de controle de tempo/temperatura dos alimentos e fichas técnicas de preparação que serão solicitados periodicamente a critério da contratante.
- A contratada deverá permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- A contratada deverá zelar pelas boas condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.
- Apresentar listagem de seus fornecedores, notas fiscais de gêneros adquiridos, marcas de produtos e/ou ficha técnicas de preparações com respectivos valores nutricionais, referentes ao objeto licitado, quando solicitado pela Nutrição do Hospital.
- A contratada deverá realizar coleta diária de amostras de todas as preparações e refeições, obedecendo os critérios técnicos constantes na legislação sanitária vigente. As amostras deverão ser identificadas com o nome refeição, preparação, dieta, data e horário da coleta, devendo ser adequadamente acondicionadas, por um período de 72 horas, visando o monitoramento da qualidade das refeições fornecidas e outras providências que se fizerem necessário.
- A contratada deverá manter em condições adequadas as instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições, conforme disposições contidas na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.
- As condições das instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições serão aferidos, periodicamente, em vistoria que será realizada por equipe de servidores designados pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Na vistoria referida no item anterior será verificada, também, a adequação às normas da vigilância sanitária.
- Será utilizado na aferição um check list de verificação baseado na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, sendo considerado satisfatório um resultado igual ou superior a 76% (setenta e seis por cento)
- A contratada será considerada inapta para o fornecimento objeto deste termo de referência no caso de obter menos 76% (setenta e seis por cento) do total de pontos atribuídos na avaliação aferida.
- Ainda, será realizada mensalmente, uma pesquisa com os usuários a fim de avaliar o nível de satisfação com as refeições oferecidas, através de escala hedônica: Ótimo. Bom, Regular, Ruim, Pêssimo a fim de avaliar a qualidade sensorial das refeições oferecidas. Essas avaliações serão enviadas a CONTRATADA, a fim de promover a melhoria contínua na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- As quantidades de refeições fornecidas almoço, jantar, sopa, ceia e extras- serão conferidas no ato da entrega por funcionário designado pela Nutrição.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão trajar uniforme completo, limpo e portar crachá de identificação da empresa.

CARACTERÍSTICAS DAS DIETAS A SEREM FORNECIDAS

Com a finalidade de evitar possíveis dúvidas na interpretação de termos técnicos utilizados, ficam assentadas as seguintes definições e conceituações:

DIETA: Compreende os alimentos fornecidos ao indivíduo para satisfação de suas necessidades nutricionais diárias.

- **DIETA LIVRE, NORMAL OU GERAL** - Indicações: destinada a pacientes cuja condição clínica não exige modificação e/ou restrição de nutrientes e consistência ou volume da dieta. Características: deve preencher todos os requisitos de uma dieta equilibrada segundo as Leis da Alimentação fixadas por Escudero (1937): qualidade (nutrientes necessários ao organismo), quantidade (total calórico e de nutrientes), adequação (peso, altura, clima, sexo, estado fisiológico, coletividade, etc.) e harmonia (distribuição de macro e micronutrientes). Não apresenta qualquer restrição quanto à forma de preparo dos alimentos. Segue o cardápio normal.
- **DIETA BRANDA** Características: Evita-se alimentos fibrosos. Os alimentos são bem cozidos e não são servidos vegetais crus ou preparados com casca.
- **DIETA PARA IMUNOSSUPRIMIDO** - Indicações: destinada a pacientes com baixa imunidade. Ex: leucemia, quimioterapia, HIV. Características: segue o padrão da dieta livre, sem alimentos crus e apenas frutas de casca grossa ou sem casca.
- **DIETA PASTOSA** Características: Tem consistência abrandada pela cocção e com alimentos moídos e desfiados, liquidificados, em forma de purês, mingaus e papas, exigindo pouca mastigação e facilitando a deglutição. Apresenta consistência menos sólida e mais macia que a dieta branda.
- **HIPOSSÓDICA** - Indicações: prescritas primariamente para a prevenção ou controle de edemas, hipertensão ou hipernatremia. É indicada para pacientes renais, cardíacos, que apresentam hipertensão, com ou sem edema. Características: as refeições são preparadas com temperos naturais (alho, cebola) sendo adicionado o sal em menor quantidade (3 gramas/dia) no preparo da carne, feijão e guarnição do almoço e jantar. Não há uso de alimentos industrializados no preparo destas refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- **DIETA PARA DIABETES (DM)** - Indicações: objetiva manter os níveis de glicose sanguínea o mais próximo do normal e favorecer ingestão calórica apropriada. Características: isenta de açúcar livre (sacarose) ou de alimentos que possuam açúcar de adição. Apresenta redução em algumas porções de alimentos ricos em carboidratos.
- **DIETA HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA** - Utilizada para produzir balanço positivo de nitrogênio e energia, para aumento de peso. Indicada para pacientes que necessitam de reposição de proteínas e calorias, devido à perda de massa corpórea, hipercatabolismo, queimaduras ou para pacientes que estejam com o estado imunológico diminuído. Características: baseada na dieta normal oferecendo maior quantidade de alimentos ricos em proteína (carnes, leites e derivados), acrescidos de uma unidade de ovo cozido, carboidratos e gorduras. Há aumento no porcionamento do arroz e carne, acréscimos de óleo vegetal e doces como sobremesas nas grandes refeições.
- **DIETA LAXATIVA** - Indicações: utilizada para pacientes com obstipação intestinal, em casos de hiperglicemia, hiperlipidemia e hipercolesterolemia. Características: consistência normal com maior quantidade de alimentos ricos em fibras (feijão, salada crua e frutas), absorvendo e fixando água, aumentando o volume fecal, bem como controlando o tempo de trânsito intestinal.
- **DIETA OBSTIPANTE** Características: é uma dieta isenta açúcar, com redução de gordura (óleo vegetal no preparo dos alimentos e margarina light) e alimentos ricos em fibra (salada crua e frutas fibrosas e /ou laxativas). Há redução no porcionamento do feijão, sendo ofertado apenas o seu caldo (sem grãos).
- **SEM RESÍDUO (BAIXA FORMAÇÃO DE RESÍDUO)** Características: é uma dieta pobre em alimentos formadores de resíduos, como lactose, sacarose e fibras. Na consistência sólida é representada pela dieta branda sem lactose, sem sacarose, com vegetais na consistência pastosa e frango como prato proteico. Na consistência líquida, refere-se à dieta líquida restrita.
- **HIPOLIPÍDICA** - Características: dieta com redução na quantidade de gordura para o preparo dos alimentos. A quantidade de óleo vegetal no preparo de alimentos é reduzida e são utilizadas carnes magras.
- **INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA (SEM DIÁLISE)** Características: há redução na oferta de carne, feijão, leite e se utilizam frutas e hortaliças pobres em potássio. Os vegetais oferecidos são lavados e cozidos, desprezando-se a água de cocção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

- **INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA (DIÁLISE)** Características: há redução na oferta de feijão e leite. Utilizam-se frutas e hortaliças pobres em potássio. Os vegetais oferecidos são lavados e cozidos, desprezando-se a água de cocção.
- **DIETA LIQUIDA COMPLETA** Características: utiliza preparações liquidificadas e coadas e alimentos líquidos, que produzam poucos resíduos e de fácil digestão ou que possam ser transformados em líquidos no momento da ingestão.
- **DIETA LIQUIDA RESTRITA (ou líquida sem resíduo)** Características: dieta com quantidade mínima de resíduo, composta principalmente de caldo de vegetais, cereais (arroz ou macarrão).

Santa Luzia, 01 de setembro de 2021.

Karla Patrícia Moura,
Nutricionista
Matrícula nº 33.765

Décio Araújo Filho
Matrícula nº 34.808
Revisor

Ciente e aprovo o Anexo I deste Termo de Referência de n.º 24/2021.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO

GRUPO 01

ALMOÇO E JANTAR

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Almoço e jantar	Pacientes e acompanhantes	6.200	74.400	20,3667	1.515.282,48
02	Sopa geral, hipossódica, líquida completa, pastosa, líquida restrita	Pacientes	1.426	17.112	17,4600	298.775,5200

UPA SÃO BENEDITO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Almoço e jantar	Pacientes	6.000	7.200	20,3667	146.640,2400
02	Sopa geral, hipossódica líquida completa, pastosa, líquida restrita	Pacientes	1.400	16.800	17,4600	293.328,0000

CAPS I e III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Infantil e Adulto

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Almoço e jantar	Pacientes e acompanhantes	3.410	40.920	20,3667	833.405,3640



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

CEIA

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ceia	Pacientes e acompanhantes	3.410	40.920	9,5200	389.558,4000

UPA SÃO BENEDITO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ceia	Pacientes	1.800	21.600	9,5200	205.632,0000

GRUPO 02

LANCHES

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO

1) DESJEJUM

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	434	5.208	7,3667	38.365,7736
02	Café sem açúcar	Litro	186	2.232	6,8000	15.177,6000
03	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	558	6.696	7,2000	48.211,2000
04	Café com leite integral (sem açúcar)	Litro	155	1.860	8,2875	15.414,7500
05	Chá com açúcar	Litro	93	1.116	7,2750	8.118,9000
06	Chá sem açúcar	Litro	93	1.116	7,1875	8.021,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

2) LANCHE DA TARDE

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	434	5.208	7,3667	38.365,7736
02	Café sem açúcar	Litro	186	2.232	6,8000	15.177,6000
03	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	558	6.696	7,2000	48.211,2000
04	Café com leite integral (sem açúcar)	Litro	155	1.860	8,2875	15.414,7500
05	Chá com açúcar	Litro	93	1.116	7,2750	8.118,9000
06	Chá sem açúcar	Litro	93	1.116	7,1875	8.021,2500

3) NOITE (CAFÉ PARA FUNCIONÁRIOS)

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	186	2.232	7,3667	16.442,4744
02	Café sem açúcar	Litro	93	1.116	6,8000	7.588,8000

4) PÃES E BISCOITO

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pães de sal embalados com manteiga	UN	5.580	75.600	2,6200	198.072,0000
02	Pães doce embalados com manteiga	UN	2.400	28.800	2,8200	81.216,0000
03	Biscoito tipo salgado	UN (sachê)	1.116	13.392	2,3333	31.247,5536



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

04	Biscoito tipo doce	UN (sachê)	1.116	13.392	2,3333	31.247,5536
----	--------------------	------------	-------	--------	--------	-------------

UPA SÃO BENEDITO

1) DESJEJUM

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	600	7.200	7,3667	53.040,2400
02	Café sem açúcar	Litro	90	1.080	6,8000	7.344,0000
03	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	450	5.400	7,2000	38.880,0000
04	Café com leite integral (sem açúcar)	Litro	150	1.800	8,2875	14.917,5000
05	Chá com açúcar	Litro	90	1.080	7,2750	7.867,0000
06	Chá sem açúcar	Litro	30	360	7,1875	2.587,5000

2) LANCHE DA TARDE

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	180	2.160	7,3667	15.912,0720
02	Café sem açúcar	Litro	60	720	6,8000	4.896,0000
03	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	300	3.600	7,2000	25.920,0000
04	Café com leite integral (sem açúcar)	Litro	150	1.800	8,2875	14.917,5000
05	Chá com açúcar	Litro	60	720	7,2750	5.238,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

06	Chá sem açúcar	Litro	30	360	7,1875	2.587,5000
----	----------------	-------	----	-----	--------	------------

3) NOITE (CAFÉ PARA FUNCIONÁRIOS)

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	90	1.080	7,3667	7.956,0360
02	Café sem açúcar	Litro	90	1.080	6,8000	7.344,0000

4) PÃES

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pães de sal embalados com manteiga	Un	4.500	54.000	2,6200	141.480,0000
02	Pães doce embalados com manteiga	Un	1.500	18.000	2,82000	50.760,0000

CAPS I e III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO

1) DESJEJUM

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	217	2.604	7,3667	19.182,8868
02	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	527	6.324	7,2000	45.532,8000
03	Leite integral com Acolatado	Litro	62	744	8,4000	6.249,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

2) LANCHE DA TARDE

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	217	2.604	7,3667	19.182,8868
02	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	527	6.324	7,2000	45.532,8000
03	Leite integral com Achocolatado	Litro	62	744	8,4000	6.249,6000

3) NOITE (CAFÉ PARA FUNCIONÁRIOS)

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café com açúcar	Litro	99	1.188	7,3667	8.751,6396

4) PÃES

ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pães de sal embalados com manteiga	Un	1.891	22.692	2,6200	59.453,0400
02	Pães doce embalados com manteiga	Un	1.891	22.692	2,8200	63.991,4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO II

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

LOTE/ ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP Nº/2021**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico SRP Nº .../2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** torna público que, devidamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SR. THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF n.º 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal n.º 3.338, de 13 de agosto de 2018, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal n.º 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ----/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXX**, n.º XXX, Bairro: **XXXXXXXX**, Município: **XXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX** Telefone (XX) **XXXX-XXXX**, **CNPJ** n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XXX** ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, especificado(s) nos grupos do edital de *pregão* – SRP n.º/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Órgão participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7892, de 2013 e Decreto Municipal nº 3020, de 2015.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.5.3.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.3.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.3.1, 6.5.3.2 e 6.5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

6.7.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.1.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia/MG,,2021

Thiago Henrique Ferreira
Representante legal do órgão gerenciador
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, SR. THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX-XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

LOTE/ ITEM	REFEIÇÃO	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos fornecimentos, para conferência e atesto das mesmas.

5.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados de sua entrada na Secretaria Municipal de Finanças.

5.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

5.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no instrumento contratual.
- 8.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.9. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

11.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG e ou ao CFN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –